

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a prestação de serviços de execução de obra de pavimentação e drenagem em parte do conjunto Jardim Alvorada II, neste município.

VALOR: R\$ 700.635,69 (setecentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.452.0019.2032	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0127	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.799.7400	
1.700.0000	FONTES

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 09 de Maio de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Erson Gomes de Azevedo, administrador da Contratada; e as testemunhas.

REFERÊNCIA: EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 13.019/2014 c/c Arts. 10 e 11 do Decreto nº 014/2017.

PROPONENTE: Associação dos Universitários de Jateí – AUJA.

C.NP.J.: 28.686.067/0001-40

ENDEREÇO: Rua José Mendes Dias, nº. 631, município de Jateí/MS.

OBJETO PROPOSTO: Repasse do valor de até R\$ 18.857,14 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos), em parcelas mensais e sucessivas no exercício de 2023, para o custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município de Jateí/MS.

VALOR TOTAL DO PROPOSTO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, iniciando em maio de 2023 com o término em dezembro de 2023, com pagamento da última parcela de 02 (dois) centavos a mais.

VIGÊNCIA: 12/05/2023 a 31/12/2023.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: No caso específico, a Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, é **ÚNICA** associação com esse objetivo no município de Jateí/MS e a responsável por intermediar a contratação de empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo e com isso conseguir melhores preços e condições de pagamento, e transporte de melhor qualidade e segurança. A parceria a ser firmada entre a AUJA e o Poder Público visa subsidiar os custos do deslocamento dos universitários e demais estudantes até as instituições de ensino, contribuindo assim para o desenvolvimento profissional da comunidade de Jateí na medida que desempenha um papel apoiador aos estudantes conforme estabelecido em suas finalidades institucionais. Conforme informado por referida Associação quando da manifestação para formalização do termo de fomento, a parceria irá atender 50 universitários que frequentam estabelecimentos de ensino fora do município de Jateí/MS, especialmente nas universidades do município de Dourados/MS – cidade Polo da região e conhecida por suas instituições de ensino.

Desta forma, considerando a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da inviabilidade de disputa do objeto da parceria conforme Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e do artigo 10, inciso I do Decreto nº. 014/2017, os requisitos exigidos pela legislação restam cumpridos, justificando a presente inexigibilidade de chamamento público.

ASSINAM: **Eraldo Jorge Leite** – Prefeito Municipal de Jateí.
Elení Teixeira dos Santos Felipe – Secretária Municipal de Educação.
Nilton de Freitas – Presidente da AUJA. E as Testemunhas.

LOCAL E DATA: Jateí/MS, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JATEÍ – AUJA.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros à Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 701/2018, visando o pagamento do transporte dos universitários associados até suas respectivas faculdades conforme o plano de trabalho aprovado integrante deste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal 014/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Prefeitura Municipal de Jateí;
02.008 – Sec. Municipal de Educação e Cultura;
12.364.0009.2019 – Apoio ao Ensino Superior;
3390.48.99.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
0091 – RED;
1.500.1001 – FONTE.

VALOR DO REPASSE (TOTAL): R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas de R\$ 18.857,14 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos), iniciando em maio de 2023 com o término em dezembro de 2023, com pagamento da última parcela de 02 (dois) centavos a mais.

PRAZO DA EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2023 contados da data de sua assinatura.

ASSINAM: Eraldo Jorge Leite – pela CONCEDENTE.

Nilton de Freitas – pela PROPONENTE.

Elení Teixeira dos Santos Felipe – Gestora da Parceria

Autenir Rodrigues de Lima – Fiscal

FORO: Fátima do Sul/MS.

ASSINATURA: 12/05/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

Face à urgente necessidade de servidores no quadro de pessoal, desta municipalidade, o Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, **ERALDO JORGE LEITE**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor relacionado no Anexo Único deste Edital, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação no Diário Oficial do Município, dia **17 de abril de 2023**, retorne ao serviço público no seu respectivo cargo, nos termos do § 1º do Artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 015/2003 (Estatuto dos Servidores Público Municipais).

O servidor deverá apresentar-se na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, até o dia **16 de maio de 2023**.

Jateí/MS, 17 de Abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

NOME DO SERVIDOR	CARGO
GENECI BARROS DA SILVA	MOTORISTA

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 030/2023, Processo Administrativo nº. 066/2023, que teve por objeto receber proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, concerto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de

Administração de Jatei - MS, obedecendo as condições do Edital e do Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: 49.947.065 HIGOR FERREIRA NELVA LTDA, CNPJ sob o nº. 49.947.065/0001-38, no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Jateí/MS, 12 de maio de 2023.
Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO** o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES DE CONSULTAS MÉDICAS, (**TERAPEUTA OCUPACIONAL**) PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATEÍ, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento.

CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 26 de maio de 2023, das 07:00h às 13:00h. no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de maio de 2023, das 07:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do email: licitajatei@gmail.com ou através do Fone (67) 3465.1133.

Jateí/MS, 11 de maio de 2023.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Lote, no dia **25 de maio de 2023 às 07:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Shows Pirotécnicos para as festividades vindouras no Município de Jateí/MS e obedecendo as condições deste Edital e do Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 11 de maio de 2023.

Diego Araújo Lima

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido da Lei Municipal 739/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da **Portaria nº. 211/2023, de 05 de maio de 2023.**

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente na avaliação de **TÍTULOS** conforme especificado na tabela do item 4.11 deste Edital e destina-se a formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2 Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados para a contratação temporária, conforme a necessidade da Administração Municipal e estabelecer legislação municipal vigente.

1.1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

1.1.4 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação temporária, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, VAGAS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

SEDE DO MUNICÍPIO				
Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Professor – Educação Artística*	20	2.271,83	CR	Licenciatura plena – Educação Artística.

*Conforme a necessidade a atuação poderá ser na Sede do Município, no Distrito de Nova Esperança e na Gleba Nova Esperança.

GLEBA NOVA ESPERANÇA				
Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Professor Obs. Para atuação com alunos da Educação Especial/Sala de Recursos Multifuncional.	20	2.271,83	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal Superior.
Professor – Matemática	20	2.271,83	CR	Licenciatura plena – Matemática
Professor - Séries iniciais	20	2.271,83	CR	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Educação Física	20	2.271,83	CR	Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF.
Motorista (Transporte Escolar)	40	2.135,48	CR	5º ano do Ensino Fundamental com CNH D.
Auxilliar de Serviços Gerais	40	1.559,24	CR	5º ano do Ensino Fundamental.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

De **15 a 16 de maio de 2023**. As inscrições serão realizadas in loco, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olimpio Jorge Leite, nº 849 das **07:30 às 11:00 hs e das 13:30 às 16:00 hs**. O candidato somente poderá inscrever-se para um dos cargos descritos no quadro de Cargos e Salários do item 1.1.4 deste Edital.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (fornecido no local da inscrição) com os seus dados pessoais e os correlatos ao cargo de sua escolha.

2.2.1. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações constantes no Edital.

2.2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12º, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

- 2.3.10. Não ter sido demitido, mediante processo administrativo transitado em julgado, do serviço público nos últimos 05 anos, contados da publicação deste Edital.
- 2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
- 2.3.12. Apresentar declaração de bens.
- 2.3.13. Apresentar, no momento da posse, declaração de próprio punho atestando estar em plenas condições físicas e mentais para exercer as atividades do cargo.
- 2.3.14. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

- 3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
- 3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
- 3.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.1.3 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.1.4 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega dos Títulos e os critérios de avaliação exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.1.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
- a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da de local, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
- 3.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.1.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.1.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

- 4.1 Os documentos relativos aos Títulos para todos os cargo deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no ato da inscrição, ao Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2 Os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios dos Títulos acondicionados em ENVELOPE contendo na sua parte externa, digitados ou escritos à mão em letra legível as seguintes informações:
- NOME DO CANDIDATO
 - CARGO para o qual está concorrendo;
 - LOCAL a que se destina a vaga (ex. Sede ou Assentamento Gleba)
 - NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF;
- 4.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos ORIGINAIS comprobatórios dos Títulos, para autenticação no ato da inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 4.2 deste Edital.

4.5 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.6 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.9 Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4.10 As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

4.11 Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TABELA DE TÍTULOS, VALOR DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA E COMPROVANTE DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
<p>Tempo de serviço docente público, sendo considerado a fração de tempo de serviço igual ou superior a 180 dias como 01 (um) ano completo para efeito de pontuação.</p> <p>Observação: O tempo de serviço docente público concomitante não será considerado para efeito de contagem de pontos. Sendo assim, deverá o candidato optar pelo de maior tempo em uma das redes de ensino, atentando-se ao critério de desempate previsto no item "6.1".</p>	2,0 para cada 01 ano / 20,0	a) Para o tempo de serviço docente público prestado exclusivamente na Rede Municipal de Ensino do município de Jateí/MS , por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados , expedida pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Jateí;
	1,5 para cada 01 ano / 15,0	b) Para o tempo de serviço docente público prestado nas Redes Municipais de Ensino , por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados , expedida pelo Órgão responsável por Recursos humanos das Prefeituras Municipais;
	1,0 para cada 01 ano / 10,0	c) Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino , por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados , expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo Estadual;
Doutorado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,5 / 10,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
Pós-Graduação Latu Sensu (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do	3,5 / 10,5	

cargo pretendido, com carga horária mínima exigida de 360 horas.		
Cursos de aperfeiçoamento , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. Obs. - Não serão pontuados os certificados que não apresentem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão do curso; - Só serão válidos os certificados dos últimos 05 anos .	2,0 pontos a cada 60 horas por formação / limitando-se a 10,0 pontos 0,5 para cada 40h comprovada / 4,5 pontos	Certificado Formação continuada para professores da Rede Pública Municipal e/ou Estadual, devidamente registrado. Não serão pontuados os certificados que não apresentem carga horária mínima de 60 horas . Certificados / outras capacitações e aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados.

TABELA DE TÍTULOS, VALOR DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA E COMPROVANTE DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado , na área para a qual concorre.	1,00/10,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço prestado à empresa privada, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado , na área para a qual concorre.	0,50/10,00	Cópia da CTPS (página de identificação e registros).
Cursos de aperfeiçoamento , concluído até 30/04/2023 , desde que relacionado à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas , por cada título.	1,50/6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expreso.
Cursos de aperfeiçoamento , concluído até 30/04/2023 , desde que relacionado à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas , por cada título.	1,00/5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expreso.
Certificado de Conclusão de Ensino Médio .	1,50/1,50	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de Ensino Superior , devidamente reconhecido pelo MEC.	2,00/2,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido pela Unidade Educacional.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.10 resultado preliminar da classificação dos candidatos após avaliação dos títulos será divulgado até **02 (dois) dias úteis** do encerramento das inscrições, conforme cronograma (**Anexo I – deste edital**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí – MS e nos seguintes sites oficiais:

5.2 Diário Oficial do município (DIOJATEI): <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- Para os cargos de Professores:

a) maior pontuação no tempo de **serviço docente público**, prestado exclusivamente ao município de Jateí;

b) maior pontuação em **cursos de aperfeiçoamento** relacionado à área do cargo pretendido;

c) persistindo o empate, o candidato mais velho.

- Para os cargos de Nível fundamental (Motorista e Auxiliar de serviços gerais):

a) maior pontuação no **tempo de serviço público** prestado à administração pública;

b) maior pontuação em **cursos de aperfeiçoamento** relacionado à área do cargo pretendido;

c) persistindo o empate, o candidato mais velho.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da Divulgação da Classificação Preliminar, contra:

a) Dos termos e critérios de avaliação previstos neste edital;

b) Inscrições indeferidas;

c) Resultados da classificação, desde que se refira a erros de cálculo das pontuações.

7.2 O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olimpio Jorge Leite, nº 849 das **07:30 às 11:00 hs e das 13:30 às 16:00 hs** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número do documento de identidade;

c) função e localidade para o qual se inscreveu;

d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

7.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.5 O resultado dos recursos interpostos será encaminhado individualmente a cada candidato, pelos meios que este dispuser: aplicativo de mensagem, e-mail, podendo ainda ser afixado em mural da Prefeitura Municipal de Jateí/Secretaria Municipal de Educação, em até 01(um) dia útil.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final está previsto para ser divulgado em até 01 (um) dia útil após o fim de prazo para recurso, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí - MS, e publicado no órgão de imprensa oficial do município (DIOJATEI) <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

9.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

9.4 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação nas vagas em cadastro de reserva. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

9.5 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Jateí – MS e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.6 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes a data do presente Edital.

9.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 11 de maio de 2023.

**ANA GLÁUCIA
SECCATTO**
Membro

HELLEN SOUZA SILVA
Presidente

**ADRIANA FERREIRA
LIMA TORRES**
Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	DATA/PERIODO	ENCERRAMENTO
Publicação do Edital	12 de maio de 2023	-
Início das Inscrições	15 de maio de 2023	16 de maio de 2023
Divulgação da Classificação Preliminar	19 de maio de 2023	-
Apresentação de Recursos	22 de maio de 2023	22 de maio de 2023
Resultado da Classificação Final	24 de maio de 2023	-

Observação: Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade observada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

